



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.065/71.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:


Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$ 17.034,80 - (dezessete mil, trinta e quatro cruzeiros e oitenta centavos), suplementar às seguintes verbas da peça orçamentária do corrente exercício financeiro:

21 3111 03	- Pessoal Civil	2.034,80
62 3140 61	- Encargos Diversos	5.000,00
34 3140 05	- Encargos Gerais	10.000,00


Artigo 2º) - O crédito suplementar aberto - no artigo 1º será coberto pelo saldo financeiro do exercício de 1970.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de junho de 1.971.


DR. LAURO POZZI
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.


FELIPPE MALAMAN
Secret. Subst. da P.M.